



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

| ASSINATURAS          |     |       |                          |
|----------------------|-----|-------|--------------------------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre . . . . . 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  | "   | 140\$ | " . . . . . 80\$         |
| A 2.ª série . . . .  | "   | 120\$ | " . . . . . 70\$         |
| A 3.ª série . . . .  | "   | 120\$ | " . . . . . 70\$         |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 47 534:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1967 os prazos de vigência dos Decretos-Leis n.ºs 37 375 e 37 402, que determinaram a aplicação da pauta mínima às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação, os quais, na pauta actualmente em vigor, correspondem, respectivamente, aos artigos 27.09, 27.10.05, 27.10.04, 27.10.02, 27.10.03, 27.10.07, 27.10.09, 27.10.11 e 34.03.02.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 47 535:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despendar no ano de 1967 a importância de 1 800 000\$, ou o que se apurar como saldo do contrato, para execução da empreitada de construção de um troço do cais comercial de Faro.

### Ministérios das Obras Públicas e da Saúde e Assistência:

#### Decreto n.º 47 536:

Autoriza a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a despendar em pagamentos relativos às obras de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe a importância de 1 309 362\$70, que se apurou como saldo do contrato celebrado do ano de 1966.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 22 527:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1966 das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Decreto-Lei n.º 47 534

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São prorrogados até 31 de Dezembro de 1967 os prazos de vigência dos Decretos-Leis n.ºs 37 375 e 37 402, respectivamente de 13 de Abril e 6 de Maio de 1949, que determinaram a aplicação da pauta mínima às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação, os quais, na pauta actualmente em vigor,

correspondem, respectivamente, aos seguintes artigos: 27.09, 27.10.05, 27.10.04, 27.10.02, 27.10.03, 27.10.07, 27.10.09, 27.10.11 e 34.03.02.

Publique-se e cumpra-se como-nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

#### Decreto n.º 47 535

Considerando que, em virtude de diversas dificuldades que surgiram, se tornou necessária a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada de construção de um troço do cais comercial de Faro adjudicada à firma Somec — Sociedade Metropolitana de Construção, S. A. R. L., inicialmente fixado até 31 de Dezembro de 1964, no contrato celebrado com aquela firma em 13 de Dezembro de 1962;

Considerando que, consequentemente, pelo Decreto n.º 45 923, de 15 de Setembro de 1964, foi alterado o escalonamento dos pagamentos a efectuar, até ao valor limite de 14 800 000\$, estipulado no referido contrato, ficando a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despendar, em 1965, a importância de 6 900 000\$, ou o que se apurasse como saldo do mesmo contrato;

Considerando que, devido à necessidade de se introduzirem algumas alterações ao projecto contratual e por razão de diversas dificuldades que impediram a total conclusão dos trabalhos da empreitada, se considera que os mesmos só poderão ficar concluídos em 1967, o que envolve um encargo nesse ano, relativo ao saldo contratual, que se estima em 1 800 000\$;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despendar no ano de 1967 a importância

de 1 800 000\$, ou o que se apurar como saldo do contrato, para a execução da empreitada de construção de um troço do cais comercial de Faro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Decreto n.º 47 536

Pelo Decreto n.º 46 395, de 14 de Junho de 1965, foi autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar contrato com a Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.<sup>da</sup>, para execução da empreitada de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe, pela importância de 2 637 550\$, a despendar nos anos de 1965 e 1966.

Não tendo sido possível terminar a empreitada até final de 1966, reconhece-se ser necessário proceder ainda durante o ano em curso à execução de trabalhos correspondentes ao saldo do contrato.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a despendar em pagamentos relativos às obras de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe, nos termos do contrato celebrado com a Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.<sup>da</sup>, a importância de 1 309 362\$70, que se apurou como saldo do ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 22 527

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da parte final do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1966 da província de Angola:

### CAPITULO 4.º

#### Administração geral e fiscalização

#### Mocidade Portuguesa

Artigo 544.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Subsídio especial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 271, de 26 de Outubro de 1960»:

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| a) «A Mocidade Portuguesa Masculina» . . . | 60 000\$00       |
| b) «A Mocidade Portuguesa Feminina» . . .  | 15 000\$00       |
|                                            | <hr/> 75 000\$00 |

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 215.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1966 da província de Moçambique:

### CAPITULO 4.º

#### Administração geral e fiscalização

#### Mocidade Portuguesa

Artigo 460.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Subsídio especial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 271, de 26 de Outubro de 1960»:

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| a) «A Mocidade Portuguesa Masculina» . . . | 60 000\$00       |
| b) «A Mocidade Portuguesa Feminina» . . .  | 15 000\$00       |
|                                            | <hr/> 75 000\$00 |

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2370.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Serviços geográficos e cadastrais — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. Cota*.